



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG
Praça do Santuário, 1373 – Fone: 835-1222

LEI Nº 792/2004

De 02 de abril de 2004

FAZ REVISÃO DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica efetuada a revisão dos subsídios dos Vereadores em 10% (dez por cento), relativo ao índice de reajuste, também concedido a todos os servidores municipais, através da Lei 788/2004, o qual, passa de R\$ 765,32 (setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos), para R\$ 841,00 (oitocentos e quarenta e um reais), a partir de 01 de abril de 2004, em conformidade com o que determina o Art.37 da Constituição Federal.

Art. 2º - Com reajuste proposto no Artigo 1º o subsídio do Presidente da Câmara passará de R\$1.274,61 (um mil, duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos), para R\$ 1.402,00 (um mil, quatrocentos e dois reais) em parcela única.

Art. 3º - A revisão ora autorizada atualizará o referido subsídio, para pagamento a partir de 01 de abril de 2004, ficando vedado o pagamento de qualquer importância, a título de diferenças anteriores.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta dos recursos consignados no orçamento municipal.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruzeiro da Fortaleza-MG, 02 de abril de 2004.

LUIZ EUSTÁQUIO DE ANDRADE
Prefeito Municipal